



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2421, DE 30 DE SETEMBRO DE 2008.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007-Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.458.816-3/2008, de interesse de **WANDER DE SOUZA BATISTA**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 01/03, da Quadra 62, situado à Avenida Aristóteles com Rua Imbaúba, Jardim Marilza, nesta Capital, passando a constituir os lotes 01/02 e 03, com as seguintes características e confrontações:

| <b>Lote 01/02</b>   | <b>ÁREA</b> | <b>901,00m<sup>2</sup></b> |
|---|-------------|----------------------------|
| Frente para a Avenida Aristóteles .....                               | 24,00m      |                            |
| Fundo, confrontando com o Lote 22.....                                | 29,00m      |                            |
| Lado direito, confrontando com o Lote 03 .....                        | 31,50m      |                            |
| Lado esquerdo, confrontando com a Rua Imbaúba.....                    | 26,50m      |                            |
| Pela linha de chanfrado – Avenida Aristóteles com a Rua Imbaúba ..... | 7,07m       |                            |

| <b>Lote 03</b>                                    | <b>ÁREA</b> | <b>378,00m<sup>2</sup></b> |
|---|-------------|----------------------------|
| Frente para a Avenida Aristóteles .....           | 12,00m      |                            |
| Fundo, confrontando com o Lote 6 e 22.....        | 12,00m      |                            |
| Lado direito, confrontando com o Lote 04 .....    | 31,50m      |                            |
| Lado esquerdo, confrontando com o Lote 01/02..... | 31,50m      |                            |

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de



averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de setembro de 2008.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito  
**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Secretário-Chefe do Gabinete Civil